



PROCESSO Nº 1337/16

PROTOCOLO Nº 14.152.561-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 09/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE EROTIDÉS ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado  
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2026/16 -Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/07/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, localizada na Rua Pinhão, nº 1172, esquina com a Rua Rio Xingu, Bairro Iguacu, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 862/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/03/14 a 06/03/19.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 189)**

Curso: Técnico em Meio Ambiente  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Carga horária: 3.200 horas, mais 96 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 3.296 horas  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou  
noite



PROCESSO N° 1337/16

Regime de matrícula: anual  
Número de vagas: 40 alunos por turma  
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.3 Perfil Profissional (fl. 237)**

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação Ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivas. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

### **1.4 Certificação**

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO N° 1337/16

### 1.5 Matriz Curricular



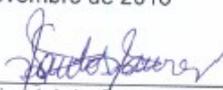
Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande  
Erotides Ângelo Nichele

#### Matriz Curricular



Instituição de Ensino: CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele							
Município: Fazenda Rio Grande							
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir de: 2017				
Turno: Manhã, Tarde e Noite			Carga Horária: 3200 horas – mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Organização: Seriado							
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES				HORAS
			1ª	2ª	3ª	4ª	
			T	T	T	T	
1	867	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		64	96		160
2	704	ARTE				64	64
3	1001	BIOLOGIA	64	96	64		224
4	310	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	96				96
5	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
6	1519	ESTUDOS DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS (EIRA)	96				96
7	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
8	901	FÍSICA			64	64	128
9	401	GEOGRAFIA		64	96	64	224
10	868	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS			96	64	160
11	1928	GESTÃO DE RESÍDUOS	64	64			128
12	501	HISTÓRIA	64	64			128
13	4420	INFORMÁTICA APLICADA				64	64
14	870	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL				96	96
15	1107	LEM: INGLÊS				64	64
16	106	LINGUA PORTUGUESA		64	64	64	192
17	201	MATEMÁTICA	64	64	64		192
18	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO				64	64
19	801	QUÍMICA	96	64	64		224
20	6713	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL		128			128
21	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
<b>TOTAL</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>3200</b>
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>					<b>32h</b>	<b>64h</b>	<b>96h</b>

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2016

  
Mirian Lúcia Santos Maurer  
Diretora



PROCESSO N° 1337/16

### 1.6 Comissão de Verificação (fl. 220)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 612/16, de 26/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Eliane L. Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Maria Cristina D. Bittencourt, licenciada em Letras; e como perita Danieli Tomaz Milléo, licenciada em Biologia, com Pós-Graduação em Gestão Ambiental, após análise documental e verificação *in loco*, em 26/10/16, informou:

(...) O CEEP... é um ambiente que proporciona acessibilidade com rampas de acesso... sanitários adaptados, piso tátil para deficientes visuais...

(...) Biblioteca... com acervo específico...

(...) Laboratório de Línguas... Laboratório de Informática...

computadores do Programa Brasil Profissionalizado... ferramenta educacional Windows, com acesso à Internet via fibra óptica Copel...

(...) Laboratório de Química... Física... Matemática... Biologia...

(...) CVE – Certificado de Vistoria do Estabelecimento nº

3.1.01.15.0000853711-91, datado de 11/06/15.

(...) o CEEP... tem protocolado de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação, sob nº 14.259.644-0.

(...) Licença Sanitária... Emissão: 06/07/15... validade 60 dias.

(...) Com relação ao Alvará Sanitário foi anexado cópia do Relatório de Inspeção Sanitária, onde foram apontadas algumas irregularidades, bem como, a justificativa da direção do CEEP, relatando que os reparos que demandavam poucos recursos financeiros... fios elétricos expostos, vazamentos da pia da cozinha e instalação de telas contra insetos, já foram providenciadas.

(...) Para deliberar sobre a solicitação de autorização de oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, nas modalidades Integrado e Subsequente, o Conselho Escolar do CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele reuniu-se no dia 3 de março de 2016, nas dependências da própria instituição... Na ocasião, os presentes foram unânimes em aprovar a oferta não só deste curso em questão, mas também dos cursos técnicos em Informática, Segurança do Trabalho e Administração. Todos foram favoráveis à oferta de tais cursos para suprir a demanda profissionalizante dos municípios de Fazenda Rio Grande e vizinhança.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 246).



PROCESSO N° 1337/16

### **1.7 Parecer CEF/Seed (fl. 254)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3196/16, de 02/12/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

### **1.8 Parecer DET/Seed (fl. 250)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 279/16, de 30/11/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, no entanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento dos critérios e parâmetros técnicos, referentes à instalação e adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos e às condições de acessibilidade, em conformidade com as normas de segurança e a legislação vigente.

A instituição de ensino dispõe de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o prazo de vigência expirou e para sua renovação algumas adequações foram solicitadas, à direção do CEEP, que em dezembro de 2016 encaminhou a seguinte informação:

Em visita, a Vigilância Sanitária cita algumas irregularidades que devem ser realizadas as devidas correções. No entanto, as que demandam de pouco recurso financeiro, tais como: fios elétricos expostos, vazamento da pia da cozinha e instalação de telas contra acesso de insetos já foram resolvidas, restando pendências maiores... Salientamos também, que estes problemas são de conhecimento da chefia do Núcleo Regional Metropolitana Sul, da SUDE, do DET e SEED, pois tratam-se de irregularidades deixadas pela empreiteira na conclusão da obra, tais como: infiltrações nos tetos e paredes em vários pontos da edificação, escada interna sem proteção que evitem acidentes, deslocamento dos pisos táteis que servem de orientação para os portadores de necessidades visuais, falta de proteção em volta de algumas lâmpadas (base protetora) e vazamento de gás sem



## PROCESSO Nº 1337/16

localização, pois conforme constatação temos 42 saídas de gás em toda a tubulação do prédio e há necessidade de um especialista para detectar onde está o vazamento, visto que não foram feitos os devidos testes no momento da instalação o que ocasionou o vazamento de 2 cilindros de P 45 em poucos dias e devido a esse problema estamos utilizando o botijão GLP 13 kg ligado direto no fogão dentro da cozinha para que seja possível fazer a merenda para os alunos.

Informamos ainda, que fomos beneficiados com o Programa Escola 1000, o qual sanará boa parte destes problemas para o ano de 2017.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em caráter excepcional, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 3.200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.296 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A autorização de funcionamento do curso foi concedida excepcionalmente, considerando o prazo de implementação do Programa Escola 1000, ao qual a instituição de ensino foi contemplada.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências às adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.

Para o reconhecimento do curso, deverá ser comprovado o atendimento a todas as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação e no Mérito deste Parecer.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO Nº 1337/16

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE-PR